



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 836

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento do corrente exercício financeiro:

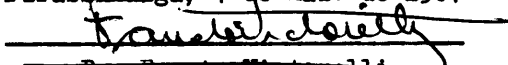
4.413003 - Material Permanente Ncr\$ 15.000,00

5.312003 - Material de Consumo Ncr\$ 3.000,00


Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º / será coberta com o saldo financeiro do exercício de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Maio de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.-